



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Cipotânea para o exercício
financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cipotânea estima a receita e fixa a despesa em R\$21.659.438,00(Vinte e um milhões seiscientos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais), para o exercício financeiro de 2022;sendo R\$12.951.786,00(Doze milhões novecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), do Orçamento Fiscal e R\$8.707.652,00(Oito milhões setecentos e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Cipotâneaé estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.638,00
1.2. Contribuições	163.979,00
1.3. Receita Patrimonial	18.746,00
1.7. Transferências Correntes	21.113.994,00
1.9. Outras Receitas Correntes	707.906,00
Soma	22.722.263,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.399.308,00
Soma	1.399.308,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.462.133,00
Total da Receita Estimada	21.659.438,00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 27 de Dec. 2021
[Assinatura]

[Assinatura]
Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



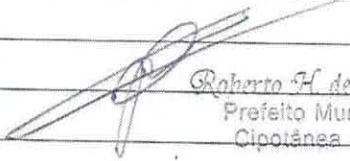
MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa do Município de Cipotâneaé fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Cipotânea	
01.01.01 Corpo Legislativo	560.000,00
01.02.02Secretaria	245.000,00
01.03.04 Contabilidade	4.000,00
01.04.05 Serviços Gerais da Câmara	79.000,00
Soma	888.000,00
2. Prefeitura Municipal de Cipotânea	
02.01. Gabinete do Prefeito	442.000,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	442.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	57.300,00
02.02.01. Secretaria de Governo	57.300,00
02.03. Secretaria Municipal de Administração e Controle	2.395.120,00
02.03.01. Serviço de Administração	2.395.120,00
02.04. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	793.000,00
02.04.01 Serviço de Cultura	487.000,00
02.04.02 Serviço de Turismo	130.000,00
02.04.03 Serviço de Esporte	176.000,00
02.05. Fundo Municipal de Cultura	150.350,00
02.05.01 Fundo Municipal de Cultura	150.350,00
02.06. Fundo Municipal de Turismo	22.000,00
02.06.01. Fundo Municipal de Turismo	22.000,00
02.07. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	534.500,00
02.07.01. Serviço de Agricultura e Pecuária	534.500,00
02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social	178.500,00
02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social	178.000,00
02.09. Fundo Municipal Assistência Social	485.300,00
02.09.01 Fundo Municipal Assistência Social	485.300,00
02.10. Fundo Municipal da Criança e Adolescente	119.230,00
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	119.230,00
02.11. Secretaria Municipal de Saúde	1.096.120,00
02.11.01 Serviço de Saúde	465.220,00
02.11.02 Serviço de Saneamento	630.900,00
02.12. Fundo Municipal de Saúde	6.623.402,00


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



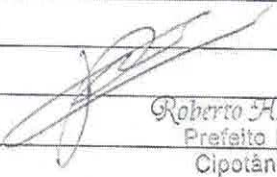
MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.12.01 Bloco Gestão do SUS	750,00
02.12.02 Bloco Atenção Básica	3.235.000,00
02.12.03 Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade	1.906.515,00
02.12.04 Bloco Vigilância em Saúde	218.000,00
02.12.05 Bloco Assistência Farmacêutica	600.000,00
02.12.03 Bloco Investimentos	663.137,00
02.13. Secretaria Municipal de Educação	3.909.816,00
02.13.01 Serviço de Educação	2.644.400,00
02.13.02 Fundo Man. e Des. da Educação Básica – FUNDEB	1.265.416,00
02.14. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.582.500,00
02.14.01 Serviço de Obras	2.316.500,00
02.14.02 Serviço de Urbanismo	266.000,00
02.15. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.322.300,00
02.15.01 Serviço de Transportes	1.322.300,00
02.99. Reserva de Contingência	60.000,00
02.99.99 Reserva de Contingência	60.000,00
Soma	20.771.438,00
Total Da Despesa Fixada	21.659.438,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	888.000,00
04 Administração	1.737.500,00
06 Segurança Pública	79.720,00
08 Assistência Social	783.030,00
09 Previdência Social	836.000,00
10 Saúde	7.099.622,00
12 Educação	3.909.816,00
13 Cultura	637.350,00
15 Urbanismo	2.696.500,00
17 Saneamento	673.400,00
18 Gestão Ambiental	57.500,00
20 Agricultura	434.500,00
23 Comércio e Serviços	22.000,00
26 Transporte	1.322.300,00
27 Desporto e Lazer	176.000,00


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

28 Encargos Especiais	257.200,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	60.000,00
Total Da Despesa Fixada	21.659.438,00

e) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.856.943,36
3.2. Juros e Encargos da Dívida	12.200,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.629.304,46
Soma	18.498.447,82
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.040.990,18
4.6. Amortização da Dívida	60.000,00
Soma	3.100.990,18
9. Reserva de Contingência	60.000,00
Total da Despesa Fixada	21.659.438,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

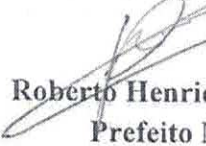
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Cipotânea, 27 de dezembro de 2021.


Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 27 de 12 de 21

